



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CERTIDÃO DE FIM DE PRAZO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.05.0564.001.00095-301

Certifico para os devidos fins que a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para o dia 30 de junho de 2025 às 11h15 não logou êxito, devido à ausência injustificada da parte reclamante.

Certifico que foi aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação da parte autora justificar o motivo da ausência e consequentemente solicitar o andamento da lide, caso fosse de seu interesse, porém a reclamante se manteve inerte, tendo o prazo se findado sem manifestação desta.

Dito isto, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários com sugestão de arquivamento da lide.

Nada mais para constar no momento, subscrevo dando veracidade às informações supracitadas.

Maracanaú/CE, 04 de julho de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú